



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2015

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, que entre si celebram a Câmara Municipal de São João de Pirabas e a empresa L. de Leão Consultoria, Gestão contábil e Comercial, como especificado abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pela Presidente Sra. **Aranilde Barros da Costa**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF Nº298.212.742-34 e RG Nº. 1603259 - SSP/PA em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa **L. de Leão Consultoria, Gestão Contábil e Comercial Ltda.-EPP**, CNPJ: 22.525.940/0001-37, situada na cidade de Belém, na Trav. Mariz e Barros nº 3551 B, Sala A, Marco, CEP:66.080-471, Belém/Pa, representada pelo Contador **Leonardo Rodrigues de Leão**, CPF nº 108.908.402-10, RG nº 1409214SSP/PA, CRC/PA 17.220/O-9 ora denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste ato ajustam e acordam o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente instrumento é **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública**, que será prestado pela Contratada à Contratante de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ora pactuados serão realizados com base nos dados, elementos, documentos e informações fornecidas pela Contratante, podendo sempre que for necessário e de seu interesse, ser prestado em sua sede, devendo neste caso, a Contratante arcar com as despesas necessárias à viagem, alimentação e estadia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em retribuição aos serviços contratados de que trata a cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o que atende aos preços praticados no mercado, até o dia 27 de cada mês, mediante apresentação prévia do recibo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração do presente instrumento é de 05 (cinco) meses, iniciando-se nesta data e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado, se houver manifesto interesse das partes, com a celebração de aditivo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA:

A Contratante autorizará a Contratada, a fazer as gestões necessárias junto aos demais setores integrantes do legislativo municipal, para colher dados, documentos e informações para a realização do objeto do presente instrumento, permitindo o integral acesso às informações e elementos pertinentes. Para

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

facilitar o acesso às informações pertinentes, a Contratante indicará um técnico – servidor com esse fim respectivo.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será custeado com recursos do Orçamento Anual de 2015 – Lei Municipal nº 984/2015, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, à conta da rubrica orçamentária:

**01.01.01.031.0001.2.001– MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
339035- SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

CLÁUSULA SÉTIMA:

As cláusulas com registros e formalização do presente instrumento, serão arcadas pela Contratante, devendo este, encaminhar cópia devidamente registrada à Contratada.

CLÁUSULA OITAVÂ:

Será o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA, o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com as partes renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

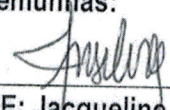
É por estarem justos contratados, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos todos os seus efeitos legais.

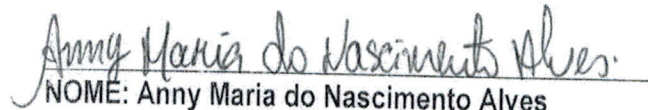
São João de Pirabas(Pa), 06 de agosto de 2015.


Arnilde Barros da Costa
Presidente


L. de Leão Consultoria, Gestão Contábil e Comercial Ltda.-EPP
Contratada

Testemunhas:


NOME: Jacqueline da Silva Ribeiro
CPF: 263.750.012-34


NOME: Anny Maria do Nascimento Alves
CPF: 006.643.792-06

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA.